



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Arneiroz, através do(a) Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa, consoante autorizações dos(a)s Srs(a)s. MARIA GARDENIA GONÇALVES, FRANCISCO ANTÔNIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA, PEDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO, RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS E JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA, na qualidade de ordenadores (a)s de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos vinculados e contratados por todas as Secretarias que integram a Administração Municipal, conforme anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto à JOAQUIM DE SOUSA BASTOS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa JOAQUIM DE SOUSA BASTOS, em consequência de exclusividade, ou seja, o fornecedor é o único comércio de combustível do Município.

Desta forma, nos termos Art. 25, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JOAQUIM DE SOUSA BASTOS, no valor de **R\$ 1.310.400,00** (Um milhão trezentos e dez mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Arneiroz - Ce, 04 de Janeiro de 2018.

Antonio Elvis Rhuan Araújo Feitosa
Presidente da Comissão de Licitação